UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO

EDITAL DC-IT 8/2009

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, DESTINADAS A REABERTURA DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIAS E CANDIDATOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR.

O Diretor Acadêmico do *Campus* de Itatiba, da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com o Calendário Escolar e de Atividades de 2009, baixa o seguinte

E D I T A L

Artigo 1º Estarão abertas, no período de **15 de junho a 30 de julho de 2009**, as inscrições para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, conforme segue:

I. Reabertura de Matrícula (trancada);

II. Transferência Interna (curso/turma/turno) e Transferência Externa;

III. Candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior.

§ 1º O presente edital refere-se às eventuais vagas apuradas ao término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir, decorrentes de indeferimento de pedidos, até a data da matrícula.

§ 2º O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento.

Artigo 2º As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração na Central de Atendimento do referido *campus*, mediante pagamento de taxa pelo:

I. requerimento de **reabertura de matrícula** – **taxa isenta**;

II. requerimento de **transferência interna e entre os *campi* da USF - taxa de R$ 20,00**;

III. requerimento de **transferência externa** – **taxa de R$ 55,00** referente à análise curricular;

IV. requerimento de **portador de diploma de curso superior** – **taxa de R$ 55,00** referente à análise curricular.

Artigo 3º Os candidatos a Transferência Externa e Portadores de Diploma de Curso Superior deverão, no ato da inscrição, entregar os seguintes documentos:

I. Transferência Externa:

a) 2 (duas) fotos 3x4;

b) 1(uma) cópia, autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar);

c) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Histórico Escolar do Ensino Médio;

d) 2 (duas) cópias, autenticadas em cartório, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

e) 1 (uma) cópia do comprovante de endereço;

f) histórico escolar (original) da Instituição de Origem;

g) declaração (original) de vínculo com a Instituição de origem;

h) currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);

i) programa das disciplinas cursadas com aproveitamento;

j) informação sobre o regime de promoção da Instituição de origem.

II. Portadores de Diploma de Curso Superior:

a) 2 (duas) fotos 3x4;

b) 1(uma) cópia, autenticada em cartório, da documentação pessoal (Certidão de Nascimento/Casamento, RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado Militar);

c) 1 (uma)cópia do comprovante de endereço;

d) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do Histórico Escolar;

e) programa das disciplinas cursadas;

f) 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, do diploma de curso superior devidamente registrado.

Parágrafo único. Para candidatos à transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) O histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente, no país de origem.

b) O histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial.

Artigo 4º Para o preenchimento das vagas apuradas será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I. reabertura de matrículas trancadas;

II. candidatos à transferência interna;

III. candidatos à transferência de mesmo curso de outras instituições;

IV. candidatos à transferência de cursos afins de outras instituições;

V. candidatos portadores de diploma de curso superior da Universidade São Francisco;

VI. candidatos portadores de diploma de curso superior de outras instituições.

§ 1º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições.

§ 2º Entende-se por Transferência Interna os casos de transferência entre turma/turno do mesmo curso e entre os cursos do mesmo *campus* ou, ainda, entre os *campi* da Universidade São Francisco.

Artigo 5º As hipóteses de que tratam os incisos II a VI, do artigo anterior, obedecerão ao que segue:

I. Serão aceitas transferências de outras instituições, para os cursos oferecidos em regime semestral, desde que existam vagas;

II. No caso de transferência interna entre os *campi* da Universidade, adota-se o mesmo procedimento da transferência externa, ou seja, o aluno deverá apresentar declaração de vaga para obter a respectiva transferência do curso de origem.

Artigo 6º Os pedidos de transferências de turma e turno estão condicionados à existência de vagas na série ou semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridade ao preenchimento das vagas os candidatos que:

I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade de mudança de turno ou turma;

II. concluíram o 1º semestre letivo de 2009 em situação regular de matrícula.

§ 1º Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtidas nesta Instituição.

§ 2º O candidato à Transferência Interna deve estar regularmente matriculado no 2º semestre letivo de 2009.

Artigo 7º Cabe à Secretaria de *Campus* a divulgação das vagas passíveis de preenchimento, nos termos do presente Edital.

Artigo 8º No dia **3 de agosto de 2009** serão divulgados os resultados da seleção dos candidatos a **Transferências Interna e Externa**, **Reabertura de Matrícula** e **Portadores de Diploma de Curso Superior**.

§ 1º Os candidatos à Transferência Interna, aprovados na seleção e regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2009, deverão efetivar a sua transferência, com a substituição do contrato de matrícula, no período de **3 a 7 de agosto de 2009**, na Central de Atendimento do referido *campus* .

§ 2º Os candidatos a Transferência Externa, Reabertura de Matrículas e Portadores de Diploma de Curso Superior, aprovados na seleção, deverão efetuar a sua matrícula no período de **3 a 7 de agosto de 2009**, na Central de Atendimento do referido *campus* .

§ 3º Aos candidatos classificados, que não efetuarem matrícula, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

Artigo 9º Nos casos dos pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de *Campus*, pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dos resultados, após o qual os mesmos serão inutilizados.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá devolução de taxa.

Itatiba, 15 de junho de 2009.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Diretor Acadêmico do *Campus* de Itatiba